



~~FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON
ANTÔNIO DE BARROS~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017 - UASG 155180~~

~~Nº Processo: 23542000368201701 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamentos em comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros - HU-Univasf. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 27/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Jose de Sá Maniçoba S/n Centro Centro - PETROLINA - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155180-05-38-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.~~

~~DIEGO DJALE DE ANDRADE PEREIRA
Pregoeiro~~

~~(SIDEC - 26/09/2017) 155180-26443-2017NE008000~~

~~FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
DE SANTA MARIA~~

~~EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 52/2017 - UASG 155125~~

~~Nº Processo: 23541000829201747 - Objeto: Prestação de serviço, incluindo a substituição de peças, ajustes eletrônicos/pneumáticos, limpeza e teste de verificação funcional nos Umidificadores Misty 3 e Aparelhos de Ventilação Inter 5 Intermed. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O fornecedor possui carta de exclusividade expedida pela Abimo. Declaração de Inexigibilidade em 26/09/2017. JOAO BATISTA DE VASCONCELOS - Gerente Administrativo. Ratificação em 26/09/2017. ELAINE VERENA RESENER - Superintendente. Valor Global: R\$ 2.316,00. CNPJ CONTRATADA: 05.316.114/0001-69 - MEDICAL SUL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP.~~

~~(SIDEC - 26/09/2017) 155125-26443-2017NE800465~~

~~AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017~~

~~Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/09/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR ATRAVÉS DE CARGOS AUXILIARES PARA A UNIDADE DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 27/09/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Camobi - SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.~~

~~LUCIANE DA VEIGA CUNHA
Chefe da Unidade de Licitações~~

~~(SIDEC - 26/09/2017) 155125-26443-2017NE800465~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017 - UASG 155125~~

~~Nº Processo: 23541000750201716 - Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM) Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 27/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Camobi - SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-05-82-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível no site www.comprasgovernamentais.com.br.~~

~~LUCIANE DA VEIGA CUNHA
Chefe da Unidade de Licitações~~

~~(SIDEC - 26/09/2017) 155125-26443-2017NE800465~~

~~FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO
WANDERLEY~~

~~RETIFICAÇÃO~~

~~No Extrato de Contrato Nº 10/2014 publicado no DOU de 05/08/2015, Seção 3, Pág. 70. Onde se lê: Valor R\$ 176.490,00 Leia-se: Valor R\$ 211.788,00.~~

~~(SIDEC - 26/09/2017) 155023-26443-2017NE800145~~

~~FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2016 - UASG 155013~~

~~Nº Processo: 2352600473201628. PREGÃO SRP Nº 55/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 59104422002446. Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES. Objeto: Aquisição de automóvel utilitário Pick-up, a fim de atender as demandas do HUOL e órgãos participantes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes do edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e IN nº 02/2008. Vigência: 24/11/2016 a 23/11/2017. Valor Total: R\$48.900,00. Fonte: 6100000831 - 2016NE803667. Data de Assinatura: 24/11/2016.~~

~~(SIDEC - 26/09/2017) 155013-26443-2017NE800027~~

~~AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017~~

~~Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/09/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e higienização, com comodato de dosadores e diluidores automáticos; bem como de materiais de acondicionamento e embalagem. Total de Itens Licitados: 00108 Novo Edital: 27/09/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Nilo Peçanha, Nº 620, Petrópolis-NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2017, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.~~

~~HAMON CASTRO PAIVA
Pregoeiro~~

~~(SIDEC - 26/09/2017) 155013-26443-2017NE800027~~

~~SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA
DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO
DO PIAUÍ~~

~~RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017 - UASG 155008~~

~~A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico nº 76/2017 UASG 155008, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de 2 (duas) ambulâncias, sendo uma do tipo suporte básico e outra do tipo suporte avançado, aferido por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista devidamente habilitados, conforme a legislação em vigor para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresa Vencedora: 08.070.693/0001-09 - COSTA PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA, grupo 1: R\$ 739.728,0000.~~

~~EDITAL Nº 76, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS~~

~~A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Universidade Federal do Amazonas, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05/10/1988, na Lei nº 8.745/93 de 09/12/1993 e suas alterações; e em conformidade com a Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 102 de 20/04/2017; Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20/06/17, e Portaria MEC nº 1.034, de 30/08/2017.~~

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:~~

- ~~1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.~~
- ~~1.2. O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, para a contratação de profissionais da área de LIBRAS, visando garantir aos alunos deficientes auditivos matriculados em cursos na UFAM que não se comunicam oralmente, assim como aos setores que necessitem de Acessibilidade Comunicacional, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).~~
- ~~1.3. O Processo Seletivo é destinado ao preenchimento das vagas para o cargo de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Nível Superior, conforme disposto na Portaria MEC nº 1.034 de 30/08/2017.~~
- ~~1.4. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária à participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.~~
- ~~1.5. A remuneração será equiparada ao cargo de Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.~~
- ~~1.6. O candidato selecionado que vier a ser contratado deverá desempenhar suas atividades junto ao Núcleo de Acessibilidade EUPOIO da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus/AM, para o qual fez o Processo Seletivo Simplificado.~~
- ~~1.7. A autorização para a contratação por tempo determinado a qual se destina o presente Edital possui fundamento na alínea "I", inciso VI, do Art. 2º da Lei no 8.745, de 9/12/1993.~~
- ~~1.8. O candidato selecionado, que vier a assinar contrato, poderá receber, além da remuneração, os benefícios de auxílio transporte, auxílio alimentação (R\$ 458,00) e auxílio pré-escolar (R\$ 321,00).~~

~~2. DAS VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:~~

- ~~2.1. As vagas destinadas neste Edital estão dispostas no quadro a seguir:~~

| QUADRO DE VAGAS | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|--------------|-------|
| Cargo | Local | Carga Horária | Remuneração | Vagas |
| Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Nível Superior | Manaus | 40h | R\$ 4.180,66 | 02 |

~~PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2017 - UASG 155008~~

~~A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico nº 98/2017 UASG 155008, tendo como objeto a aquisição de CONJUNTOS DE ELETTRODOS E AFASTADOR CIRÚRGICO para atendimento da UNIDADE CARDIOVASCULAR do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI. Empresas Vencedoras: 05.964.709/0001-20 - BIOCATH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 1: R\$ 4.007.0000. 20.454.371/0001-50 - BH COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME, item 2: R\$ 335.4800.~~

~~Em 26 de setembro de 2017
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações~~

~~FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2017 - UASG 344002~~

~~Nº Processo: 231300424/2017-41. PREGÃO SISPP Nº 55/2017. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO-FUNDAJ - CNPJ Contratado: 03284595000142. Contratado: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de desocupação em caráter preventivo e curativo nos Campi Gilberto Freyre, Anísio Teixeira e Engenho Massangana da Fundação Joaquim Nabuco. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Vigência: 25/09/2017 a 24/11/2018. Valor Total: R\$15.950,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801098. Data de Assinatura: 25/09/2017.~~

~~(SIDEC - 26/09/2017) 344002-34202-2017NE800049~~

~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS~~

~~EXTRATO DE AJUSTE~~

~~Espécie: Primeiro Termo de Ajuste de Contas, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a A. A. DOS S. SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.373.342/0001-00. Objeto: O presente Termo tem por finalidade viabilizar a liquidação da indenização que a Fundação Universidade do Amazonas reconhece, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e na Orientação nº 4 da AGU, como devida à empresa A. A. DOS S. SOUZA, pelo fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a comunidade universitária e cantina nas dependências do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia, Campus da UFAM em Parintins, referente ao período de 31/07/2017 a 31/08/2017. Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 183.175,20. Data da assinatura: 13/09/2017. Assinado por: Jacob Moyses Cohen, Vice-Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Ângela Augusta dos Santos Souza, Representante da A. A. DOS S. SOUZA.~~

2.2. Será exigido como requisitos básicos para contratação: Graduação em Letras/LIBRAS, ou Curso Superior de Tradução e Interpretação com habilitação em LIBRAS/Língua Portuguesa, ou Graduação em qualquer área com certificação de proficiência na tradução e interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), ou Graduação em qualquer área do conhecimento com Curso de Extensão Universitária para tradutor e Intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa.

2.3. São atribuições do Profissional Técnico Especializado em Linguagens de Sinais, no exercício de suas competências:

I. Traduzir e interpretar LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou utilizando recursos tecnológicos ou em outras atividades didático-pedagógica e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, intermediando a comunicação entre os deficientes auditivos e a comunidade acadêmica (servidores, alunos e professores).

II. Interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e linguagem de sinais, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.

III. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em para os alunos surdos.

IV. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante.

V. Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.

VI. Realizar trabalho de interpretação e tradução em mídias.

VII. Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

VIII. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino, nos processos seletivos e nos concursos públicos.

IX. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim da UFAM.

X. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

XI. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO, VALOR E LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

3.1. Período: 27/09/2017 a 20/10/2017

3.2. Horário: Das 9h às 11h e das 14h às 17h

3.3. Valor da inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais)

3.4. Locais de Inscrição: As inscrições serão realizadas diretamente na secretaria do Núcleo de Acessibilidade EUAPOIO.

3.5. Endereço: Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200, CEP 69077-000, Manaus/ AM (Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Norte - Núcleo de Acessibilidade EUAPOIO).

3.6. Inscrições por SEDEX: Também serão aceitas inscrições via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega rápida disponível na localidade do candidato, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até o dia 20/10/2017, e enviadas exclusivamente para o endereço do Núcleo de Acessibilidade EUAPOIO. Os candidatos que realizarem inscrição via SEDEX deverão ainda encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail coord.tilsufam@gmail.com até o dia 20/10/2017, para ciência e acompanhamento.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar diretamente nos locais de inscrição, ou encaminhar através do serviço de entrega rápida de sua preferência, a seguinte documentação:

I. Requerimento de Inscrição dirigido ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado do Núcleo de Acessibilidade EUAPOIO, disponível no endereço eletrônico <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

II. Currículo em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br), com documentação comprobatória, abrangendo: diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e aperfeiçoamento; diplomas estrangeiros com revalidação no Brasil; e experiência na área de Tradução e Interpretação em LIBRAS.

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia de Documento Oficial de Identidade com foto: Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valam como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valam como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

V. Comprovante de pagamento do valor da inscrição (GRU) ou comprovante de isenção (apenas aos candidatos que tiverem pedido de isenção deferido).

4.2. As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, a qualquer momento, que os dados fornecidos são inverídicos.

4.3. Será indeferido o pedido de inscrição:

4.3.1. Apresentado intempestivamente;

4.3.2. Encaminhado sem a observância dos requisitos constantes no item 4.1 desse edital, ainda que solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.

4.4. Nos termos do art. 9º do Decreto no 9.090/2017, fica dispensado à autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.

4.5. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser gerada no sítio do Tesouro Nacional, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Seguem os dados para preenchimento da GRU:

I. Unidade Gestora - UG: 154039;

II. Gestão: 15256;

III. Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas;

IV. Código do Recolhimento: 28883-7;

V. Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público;

VI. Número de Referência: 001;

VII. Competência: 10/2017;

VIII. Vencimento: 20/10/2017.

4.6. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.

4.7. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento. E ainda, o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do Processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.9. Toda documentação apresentada para fins de inscrição neste edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

4.10. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso após inscrever-se quanto às normas contidas neste Edital.

4.11. A inscrição do candidato será concretizada somente após a entrega da documentação constante no subitem 4.1, e confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

5.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.

5.1.2. A isenção da inscrição deverá ser solicitada no período de 27/09/2017 a 05/10/2017.

5.1.3. Para solicitar sua isenção, o candidato interessado deverá preencher o Formulário de Requerimento de Isenção de Inscrição disponível no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo", e clicar no botão "enviar".

5.1.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.6. A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

5.1.8. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

5.1.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição via fax, postal, ou se extemporâneo.

5.1.10. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.1.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos, com os respectivos motivos, será disponibilizada na internet, no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo", em área destinada a este edital, a partir das 13h00min do dia 10/10/2017.

5.1.12. Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no item 4 deste Edital para efetivar sua inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:

6.1.1. Prova Prática (Eliminatória e Classificatória);

6.1.2. Prova de Títulos e Experiência Profissional (Classificatória).

7. DA PROVA PRÁTICA:

7.1. A Prova Prática será individual e consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos, a capacidade e a habilidade do candidato no domínio e fluência da LIBRAS.

7.2. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por Banca Examinadora, segundo critérios e as pontuações descritas abaixo:

| ITEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1 | Fluência em LIBRAS; vocabulário LIBRAS; Classificadores; uso de espaço; Expressão facial; Estruturação textual. | 50 |
| 2 | Interpretação de textos LIBRAS-Português; Equivalência textual entre LIBRAS e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo. | 25 |
| 3 | Fluência em Português; Vocabulário Português; Estruturação textual. | 25 |
| TOTAL | | 100 |

7.3. A Banca Examinadora da Prova prática será composta por 3 (três) membros.

7.4. Cada Avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro obtendo como Nota da Prova Prática o somatório de até 100 (cem) pontos, de acordo com o item 7.2.

7.5. Para ter acesso à sala das provas, o candidato deverá apresentar a ficha de confirmação de inscrição com o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

7.6. Excepcionalmente, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

7.7. O candidato somente terá acesso ao vídeo a ser interpretado no momento da Prova Prática.

7.8. O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações.

7.9. Nenhum candidato poderá assistir à Prova Prática dos demais concorrentes.

7.10. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da mesma. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da Prova Prática não terá acesso à sala de provas e será eliminado deste processo seletivo.

7.11. A Prova Prática consistirá em uma sessão pública e será realizada na presença de Banca Examinadora, nomeada por portaria, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato como Técnico Especializado em Linguagens de Sinais, traduzindo e interpretando em LIBRAS/Língua Portuguesa.

7.12. O candidato deverá utilizar somente o material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.

7.13. A Prova Prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva da UFAM.

7.14. O candidato, mediante solicitação prévia, poderá obter cópia digital da filmagem ou gravação de sua própria Prova Prática.

7.15. A Prova Prática deste processo seletivo terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos para cada participante.

7.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá encaminhar requerimento à Banca Examinadora, acompanhado de laudo médico (especialista da área) original e atual (últimos 12 meses), que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência.

7.17. Será desclassificado o candidato que:

I. Deixar de comparecer à Prova por qualquer motivo.

II. Obter soma de pontos inferior a 70% (setenta por cento) na Prova Prática.



8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 8.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional somente será realizada para os candidatos classificados na Prova Prática.
8.2. A Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com o item 8.3.
8.3. Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na tabela a seguir:

| ITEM | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| | | MÍNIMA | MÁXIMA |
| 1 | Doutorado | 15 | 18 |
| 2 | Mestrado | 12 | 15 |
| 3 | Especialização | 10 | 12 |
| 4 | Experiência em Intérprete Educacional ou outro tipo de experiência como Intérprete de LIBRAS. | 04 pontos por ano | 20 |
| 5 | Cursos de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS/Português/LIBRAS. | 05 | |
| 6 | Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa. | 05 | |
| 7 | Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior. | 05 | |
| 8 | Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de LIBRAS-Língua Portuguesa (PROLIBRAS) | 10 | |
| 9 | Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas. | 01 ponto por curso | 05 |
| 10 | Cursos na Área de surdez. | 01 ponto por curso | 05 |
| | TOTAL | | 100 |

8.4. Para fins de comprovação de experiência profissional serão consideradas, com correlação à área do cargo, anotações em carteira de trabalho, contratos de experiência, contratos de trabalhos voluntários e de estágios, termos de posse ou certidões expedidas por órgãos públicos.

8.5. As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues pelo candidato no mesmo dia e hora da Prova Prática.

8.6. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos e experiência na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

8.7. Os diplomas e/ou certificados emitidos no exterior em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feitos por Tradutor Juramentado.

9. DA PONTUAÇÃO:

9.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado da média aritmética entre as notas da Prova Prática e da Prova de Títulos e Experiência Profissional.

9.1.1. A nota da Prova Prática (NP) e a nota da Prova de Títulos e Experiência Profissional (NT) terão, ambas, peso 1 (um).

9.1.2. O cálculo da Nota Final (NF) será dado pela expressão: $NF = ((NP) + (NT))/2$

10. DOS RECURSOS:

10.1. Será admitida a interposição de recurso em todas as etapas do processo seletivo.

10.2. O interessado deverá interpor recurso em até:

I. 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrições, contra resultado da Prova Prática ou contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

II. 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de recurso contra o resultado final do processo seletivo.

10.3. Os recursos interpostos deverão ser protocolados e/ou encaminhados diretamente à Banca Examinadora ofertante da vaga.

10.4. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos.

10.6. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao candidato recorrente.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS E DO RESULTADO FINAL:

11.1. O resultado de cada etapa será comunicado pela Banca Examinadora diretamente aos candidatos e afixado nas dependências do Núcleo de Acessibilidade EUAPOIO, executor do processo seletivo simplificado.

11.2. As etapas do processo seletivo e o resultado final serão encaminhados à PROGESP para divulgação no site eletrônico <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONTRATO DE TRABALHO:

12.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, observada a ordem de classificação dos candidatos.

12.1.1. O número máximo de candidatos homologados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente REPROVADOS no processo seletivo.

12.2. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na média aritmética que resultar da soma da pontuação obtida na Prova Prática e na Prova de Títulos e Experiência Profissional. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

I. Obter maior número de pontos na Prova Prática;

II. Obter maior número de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional;

III. For mais idoso.

12.3. São requisitos indispensáveis à assinatura de contrato, cumulativamente:

I. Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal; ou ainda, se estrangeiro, encontrar-se em situação regular no país, nos termos da Lei 6.815/80.

III. Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);

V. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

VII. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

VIII. Não possuir outro cargo ou emprego público, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Lei nº 8.112/90.

IX. Apresentar a documentação completa a ser solicitada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

X. No ato da contratação o candidato deverá apresentar Diploma original devidamente registrado e reconhecido pelo MEC - no caso de curso superior realizado no Brasil - segundo a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implica na impossibilidade de contratação.

12.4. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

12.5. É também vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, EXCETO na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

12.6. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

12.7. O contrato inicial deverá ser assinado em até 05 dias úteis a contar da notificação do candidato (através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição).

12.8. De acordo com a Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20/06/17, Art. 4º: "O prazo de duração dos contratos deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos."

12.9. A prorrogação do contrato fica condicionada ao interesse da Administração, desde que o período total do contrato não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993.

12.10. Não será efetivado o contrato de candidatos que tenham tido vínculo com a UFAM ou com quaisquer outras Instituições Federais de Ensino, na condição de vínculo temporário, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

13. DAS VEDAÇÕES AO CONTRATADO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O candidato contratado não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ter firmado contrato com a UFAM ou com outras Instituições da Rede Federal de Ensino, na condição de vínculo temporário, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

13.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

IV. Por iniciativa da UFAM, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra a carga horária sem anal contratada, além de horários e prazos institucionais, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, concedendo-lhe amplo direito de defesa.

13.3. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade Federal do Amazonas, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As leis e resoluções que regem este processo seletivo, assim como os documentos necessários para a admissão de candidatos estão disponíveis no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>.

14.2. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Instituição, a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14.3. O candidato e demais interessados deverão acompanhar eventuais retificações deste Edital através do site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

14.4. Em respeito ao princípio da economicidade, a Fundação Universidade do Amazonas poderá aproveitar, em qualquer de seus campi, candidatos aprovados além do quantitativo de vagas oferecidas neste Edital, para determinada área de conhecimento, em área diversa, em que não haja candidatos aprovados ou inscritos, desde que as áreas de conhecimento sejam afins e havendo a anuência do interessado.

14.5. A não aceitação do candidato não implicará sua desclassificação do certame, de modo que continuará a figurar entre os classificados para a vaga a qual concorreu. Contudo, deve o candidato formalizar a não anuência ao preenchimento da vaga ANTES da homologação do processo seletivo, a fim de possibilitar a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

14.6. O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para aproveitamento em cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou concurso público (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.

14.7. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do processo seletivo, a UFAM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em processos seletivos realizados por outras Instituições da Rede Federal de Ensino.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.

14.9. Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas escritas ou didáticas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/12.

14.10. É permitido o acesso às cópias de provas escritas e didáticas, de candidatos em concursos públicos, requerida por terceiros que concorrem, desde que solicitadas na forma da Orientação Normativa GR-nº 001/2017, expedida por esta Universidade.

14.11. Qualquer regra prevista no presente Edital poderá ser alterada a qualquer tempo, antes da realização da análise curricular, mediante nova publicação do item ou itens alterados.

14.12. Será eliminado, em qualquer época, durante a execução do processo seletivo, ou terá seu contrato rescindido, caso detectado após a assinatura do contrato, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

14.13. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFAM divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente da Fundação